



TERMO ADITIVO Nº 002  
CONTRATO Nº 013/2016

**SEGUNDO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre** o Município de Franco da Rocha e a empresa Smarapd Informática Ltda- Carta Convite nº 001/2016.

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e a empresa **SMARAPD INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 50.735.505/0001-72 com endereço a Rua Aurora, nº 446-Vila Tibério- Ribeirão Preto-Sp, neste ato representada por **KLEBER PEDROSO DE SOUZA CABRAL**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.634.950-8 e do CPF/MF. n.º 165.906.238-13. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 013/2016, instruído no Processo Interno nº 797/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para emissão de demonstrativo de pagamento (holerite).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 12 (doze) meses**, iniciando-se em **24/02/2018** com término em **23/02/2019** independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

**PARAGRAGO UNICO**—Se o Município de Franco da Rocha tiver interesse na rescisão contratual antes do prazo previsto neste termo, poderá rescindir o contrato, desde que, notifique a empresa, por escrito, de sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e tal fato não gerará nenhum direito a indenizações ou ressarcimentos para as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 O presente termo aditivo corresponde ao **valor total de R\$ 15.750,00** (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

2.2 A despesa decorrente do presente aditamento neste exercício onerará da seguinte dotação orçamentária: 02.06.01 04.122.0001.2.009 3.3.90.39.00- Ficha 237 - Vínculo 01.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

3.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 22 de fevereiro de 2018.



**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**

Prefeito



**LUIZ FERNANDO RODRIGUES**

Secretário de Gestão Pública



**KLEBER PEDROSO DE SOUZA CABRAL**

Smarapd Informática Ltda